



# Diário Oficial do Município

## Prefeitura Municipal de Parnaíba

Orgão criado pela Lei Municipal nº 1.440, de 04 de Março de 1994.

ANO XXV Nº 3423 CADERNO ÚNICO PARNAÍBA PIAUÍ TERÇ-FEIRA, 25 DE JULHO DE 2023

### SUMÁRIO

PORTARIAS .....	01
RETIFICAÇÕES .....	02
AVISOS .....	02
EXTRATOS CLCA .....	03
INEDITORIAIS .....	03



Assinatura Digital



### PORTARIAS

### PORTARIAS



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PORTARIA Nº 54/2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO ENCARGO DE FISCAL DE CONVÊNIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o Art. 67 da Lei nº 8.666/93 e processo administrativo abaixo relacionado;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Servidor JOSÉ MARIA ALVES DA CUNHA, portador do CPF nº 020.254.333-10, ocupante do cargo de Diretor Administrativo, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, para exercer o encargo de Fiscal de Convênio, de acordo com as informações abaixo.

Nº	PROCESSO ADMINISTRATIVO	CONVÊNIO	CONVENIENTE	CNPJ
01	22732/2023	09/2023	ASSOCIAÇÃO SOLIDÁRIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO – ASDH	17.531.594/0001-60

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à data de assinatura do convênio.

Parnaíba (PI), 25 de julho de 2023.

Denise Régio Chaves Mazulo

Secretária Executiva do Fundo Municipal de Assistência Social



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
FUNDO MUNICIPAL DE PARNAÍBA

PORTARIA FMS Nº 184 DE 10 D JULHO DE 2023

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE PARNAÍBA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe o art. 67 da Lei nº 8.666/93, RESOLVE:

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria 165/2023 de 15.06.2023, publicada no DOM 3404 de 28.06.2023 que designou a servidora JULIANA DE OLIVEIRA RIOS, CPF 041.853.273-74, ocupante do cargo de Assessora Técnica em Engenharia, para atuar como Fiscal do Contrato abaixo discriminado, firmado com a Prefeitura Municipal de Parnaíba, CNPJ 06.554.430/0001-31, através do Fundo Municipal de Saúde e a empresa IN BARBOSA SANTOS EIRELI, CNPJ 32.236.727/0001-69, objetivando aquisição de materiais de construção civil para utilização dos mesmos em manutenções simples.

ART. 2º - ONDE SE LÊ : Contrato 611/2023 e Contrato 610/2023. LEIA-SE : Contrato 606/2023 e Contrato 593/2023.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a data de assinatura do respectivo contrato.

Nadja Nascimento da Silva  
Secretária Executiva Do Fundo Municipal De Saúde

## RETIFICAÇÕES



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
ERRATA DE PUBLICAÇÃO



Na Ata de Extrato Parcial, publicada no diário oficial do município de Parnaíba, na edição do dia 12/04/2023 Nº 3351 na página 18, referente ao Pregão Eletrônico 039/2023.

## ONDE SE LÊ:

ATA EXTRATO PARCIAL Nº 39/2023– PMP- PARNAIBA-PI  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007704/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023

## LEIA-SE:

ATA EXTRATO PARCIAL Nº 41/2023– PMP- PARNAIBA-PI  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007704/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023

Bruna Miranda Gomes  
PREGOEIRA

## AVISOS



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2023

NUMERO DE IDENTIFICAÇÃO NO LICITAÇÕES-E 1011555

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO AUTOMOTOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA- (SEDESC).

O Município de Parnaíba-PI torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo certame será regido integralmente, pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e dos Decretos Municipais n.ºs 440/2006 e 452/2006, Decreto regulamentar federal n.º 10.024/2019, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações e demais normais pertinentes ao objeto do certame. Pregão Eletrônico, Ata de Registro de Preços do tipo menor preço global, adjudicação por item. **Início de acolhimento de propostas 26/07/2023. Abertura das propostas, 07/08/2023 às 09:45. Início da sessão de disputa de preços, 07/08/2023 às 10:00.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

RETIRADA DO EDITAL – No site [www.tce.pi.gov.br](http://www.tce.pi.gov.br), e obrigatoriamente no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), tendo em vista necessidade de acompanhamento eletrônico e imediato de informações complementares, tais como resposta esclarecimentos, impugnações, alterações de datas entre outras.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA: Rua Itaúna, n.º 1434, Bairro Pindorama, Parnaíba/PI, CEP: 64215-115, sala de Licitações, setor de Pregão. Horário de atendimento: segunda à sexta-feira, de 07:30 às 13:30 horas. Telefone: (86) 99545-9710 E-MAIL: [pregao@parnaiba.pi.gov.br](mailto:pregao@parnaiba.pi.gov.br). LOCAL: - [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Parnaíba (PI), 25 de julho de 2023.

Bruna Miranda Gomes  
Pregoeira

## AVISOS



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA



AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE DOCES E SALGADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA (SEDESC) E A SECRETARIA DE SAÚDE (SESA), PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

O Município de Parnaíba-PI torna público que realizará a licitação na modalidade abaixo discriminada, cujo certame será regido pela Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Federal n.º 7892/2013, Decretos Municipais n.º 440/06 e 452/06, e, subsidiariamente, no que couberem, pelas disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 26/07/2023, ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/08/2023 ÀS 08:30H, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 07/08/2023 ÀS 09:00H.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. RETIRADA DO EDITAL – No site [www.tce.pi.gov.br](http://www.tce.pi.gov.br), e obrigatoriamente no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), tendo em vista necessidade de acompanhamento eletrônico e imediato de informações complementares, tais como resposta esclarecimentos, impugnações, alterações de datas entre outras. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA: Rua Itaúna, n.º 1434, Bairro Pindorama, Parnaíba/PI, CEP: 64215-115, sala de Licitações, setor de Pregão. Horário de atendimento: segunda à sexta-feira, de 07:30 às 13:30 horas. Telefone: (86) 3322-1724/ 3323-4678 E-MAIL: [pregao@parnaiba.pi.gov.br](mailto:pregao@parnaiba.pi.gov.br) LOCAL: - [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

Parnaíba (PI), 24 de julho de 2023.

Adriene Araújo Cardoso  
Pregoeira

## AVISOS



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA



AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 88/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS (SRP) NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO E TIPO MENOR PREÇO POR ITEM PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BALAS, DOCES E BOMBONS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS 07 (SETE) UNIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA (SEDESC), PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

O Município de Parnaíba-PI torna público que realizará a licitação na modalidade abaixo discriminada, cujo certame será regido pela Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Federal n.º 7892/2013, Decretos Municipais n.º 440/06 e 452/06, e, subsidiariamente, no que couberem, pelas disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores. **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 26/07/2023, ABERTURA DAS PROPOSTAS: 07/08/2023 ÀS 08:30H, INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 07/08/2023 ÀS 09:00H.** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. RETIRADA DO EDITAL – No site [www.tce.pi.gov.br](http://www.tce.pi.gov.br), e obrigatoriamente no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), tendo em vista necessidade de acompanhamento eletrônico e imediato de informações complementares, tais como resposta esclarecimentos, impugnações, alterações de datas entre outras. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA: Rua Itaúna, n.º 1434, Bairro Pindorama, Parnaíba/PI, CEP: 64215-115, sala de Licitações, setor de Pregão. Horário de atendimento: segunda à sexta-feira, de 07:30 às 13:30 horas. Telefone: (86) 3322-1724/ 3323-4678 E-MAIL: [pregao@parnaiba.pi.gov.br](mailto:pregao@parnaiba.pi.gov.br) LOCAL: - [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

Parnaíba (PI), 25 de julho de 2023.

Rosilene Oliveira Freitas  
Pregoeira

## EXTRATO DE TERMO



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL  
REFERENTE AO CONTRATO N.º 514/2023

REFERÊNCIA: INEXIGIBILIDADE Nº 90/2023 - PMP/PI  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI / SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO;  
CONTRATADA: J MUSIC EDITORA E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA;  
CNPJ: 39.888.402/0001-00;  
OBJETO: RESCISÃO DO CONTRATO Nº 514/2023 celebrado entre a empresa J MUSIC EDITORA E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ nº 39.888.402/0001-00 e o MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI decorrente de INEXIGIBILIDADE Nº 90/2023 - PMP/PI tendo como objeto APRESENTAÇÃO MUSICAL DA CANTORA "JOELMA", PARA O EVENTO "DELTA FÉRIAS 2023", COM DURAÇÃO DE 01H: 30M (UMA HORA E TRINTA MINUTOS) DE APRESENTAÇÃO, NO DIA 25 DE JULHO DE 2023, ÀS 22H00MIN HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NA BEIRA RIO, NA CIDADE DE PARNAÍBA - PI, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, mediante justificativa regularmente comprovada do(a) CONTRATADO(A), as partes resolvem rescindir o referido Contrato.  
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 78, XVII e Artigo 79, I, da Lei 8.666/93.  
DATA DA RESCISÃO: 24/07/2023.  
INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA/PMP/PI.

## EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 520/2023 - PMP/PI

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23086/2023-PMP/PI  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA / SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO;  
CONTRATADO: ANY EVILIN BEZERRA 36822459871;  
CNPJ.: 41.031.297/000130;  
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a apresentação musical do cantor "ANNY BARBI", para o evento "DELTA FÉRIAS 2023", com duração de 01h:30min (uma hora e trinta minutos) de apresentação, no dia 29 de julho de 2023, às 20:00 horas, que será realizado na Beira Rio, na cidade de Parnaíba - PI, de interesse da Secretaria Municipal de Gestão;  
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação nº 94/2023, conforme art. 25, III da Lei n.º 8.666/93;  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 1538; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.19; Fonte de Recurso: 500/999/000;  
VALOR: R\$ 40.00,00 (quarenta mil reais).  
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias;  
DATA DA ASSINATURA: 20/07/2023;  
INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA/PMP/PI.

## EXTRATO PUBLICAÇÃO / ATO ADMINISTRATIVO

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24042/2023-PMP/PI  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA / SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO;  
CONTRATADO: ALIC PARTICIPAÇÕES E ENTRETENIMENTOS LTDA;  
CNPJ: 28.791.264/0001-20;  
OBJETO: O presente contrato tem como objeto apresentação musical de "XAND AVIÃO" para evento "DELTA FÉRIAS 2023", que será realizado através da superintendência de Turismo junto à Secretaria de Gestão, tendo 1:40h (uma hora e quarenta minutos de apresentação), no dia 25 de julho de 2023 às 22:00 horas, no Município de Parnaíba - PI.  
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação nº 98/2023, conforme art. 25, III da Lei n.º 8.666/93;  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 1538; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.19; Fonte de Recurso: 500/999/000;  
VALOR: R\$ 430.00,00 (quatrocentos e trinta mil reais);  
PERÍODO: julho de 2023;  
INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA

## EXTRATO DE TERMO



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



## EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 477/2023 - PMP/PI

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20865/2023-PMP/PI  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA / SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO;  
CONTRATADO: DANTES JUNIO FARIAS DE SOUSA;  
CNPJ: 2.500.00 (dois mil e quinhentos reais).  
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a apresentação de show artístico do cantor "DANTE SOUSA", para o evento "XXI São João da Parnaíba 2023, com duração de 02 (duas) horas de apresentação, no dia 01 de julho de 2023, às 20:00 horas, na Praça Mandu Ladino, na cidade de Parnaíba - PI, de interesse da Secretaria Municipal de Gestão;  
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de licitação nº 84/2023, conforme art. 25, III da Lei n.º 8.666/93;  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 1051; Elemento de Despesa: 3.3.90.36.47; Fonte de Recurso: 500/999/000;  
VALOR: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)  
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias;  
DATA DA ASSINATURA: 28/08/2023;  
INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA/PMP/PI.

## TORNAR SEM EFEITO EXTRATO PUBLICAÇÃO/ATO ADMINISTRATIVO

Tornar sem efeito a publicação do Ato Administrativo, VINCULAÇÃO: Processo Administrativo Nº 18567/2023-PMP/PI, publicado no DOM Nº 3407 pág.05, de 03 de julho de 2023. Central de Licitações e Contratos Administrativos - Parnaíba-PI.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 527/2022

REFERÊNCIA: Termo Aditivo nº 02 ao Contrato Nº 527/2022 celebrado entre o MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI) e a empresa IMPACTO ENGENHARIA LTDA - EPP;  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI)/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;  
CONTRATADO: IMPACTO ENGENHARIA LTDA - EPP;  
CNPJ: 21.071.556/0001-49;  
OBJETO: Prorrogação do prazo de execução, dos Itens: 01 - COMPLEXO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER ANEXO A ESCOLA MUNICIPAL EDENIR ARAUJO, 02 - COMPLEXOS DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER ANEXOS A ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DE SOUZA PIRES SANTANA, do Contrato nº 527/2022, por mais 90 (noventa) dias, e 03 - COMPLEXO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DA E. M. CIVICO MILITAR ROLAND JACOB (3ª ETAPA), por mais 180 (cento e oitenta) dias, em virtude dos serviços especificados em contrato não serem suficientes, haja visto que alguns não foram previstos na concepção da planilha orçamentária, devido ao longo período sem reformas no local, originando novos problemas, conforme solicitação e justificativa constante no OFÍCIO SEC. EXECUTIVA DO FUNDO Nº 239/2023 e Ofício nº 138/2023 ENGENHARIA SEINFRA e Parecer Jurídico, de interesse da Secretaria de Educação;  
LICITAÇÃO: Concorrência nº 08/2022 de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;  
DATA DA ASSINATURA: 24/05/2023.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 03 AO CONTRATO Nº 527/2022

REFERÊNCIA: Termo Aditivo nº 03 ao Contrato Nº 527/2022 celebrado entre o MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI) e a empresa IMPACTO ENGENHARIA LTDA - EPP;  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI)/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;  
CONTRATADO: IMPACTO ENGENHARIA LTDA - EPP;  
CNPJ: 21.071.556/0001-49;  
OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência, dos Itens: 01 - COMPLEXO DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER ANEXO A ESCOLA MUNICIPAL EDENIR ARAUJO e 02 - COMPLEXOS DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER ANEXOS A ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DE SOUZA PIRES SANTANA, do Contrato nº 527/2022, por mais 285 (duzentos e oitenta e cinco) dias, em virtude dos serviços especificados em contrato não serem suficientes, haja visto que alguns não foram previstos na concepção da planilha orçamentária, devido ao longo período sem reformas no local, originando novos problemas, conforme solicitação e justificativa constante no OFÍCIO SEC. EXECUTIVA DO FUNDO Nº 258/2023 e Ofício nº 156-a/2023 ENGENHARIA SEINFRA e Parecer Jurídico, de interesse da Secretaria de Educação;  
LICITAÇÃO: Concorrência nº 08/2022 de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;  
DATA DA ASSINATURA: 07/06/23.

## INEDITORIAIS



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS



## CONVOCAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Itáina n.º 1434, Bairro Pindorama, CNPJ n.º 06.554.430/0001-31, através da Comissão Permanente de Licitação (Grupo II), vem pelo presente CONVOCAR as empresas: CONSTRUTORA MOURÃO LEITE LTDA; CONSTRUTORA PIRES CAMPELO LTDA; R MELO CONSTRUTORA LTDA; PAULO AUGUSTO S CARVALHO LTDA; ÁREA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA; CONSTRUTORA WEIK LTDA; HIGLAR CONSTRUÇÕES LTDA; IMPACTO ENGENHARIA LTDA; T J CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA; VASCONCELOS ENGENHARIA; PLENNUS CONSTRUTORA COMERCIO E SERVIÇOS, para a sessão que dará o julgamento dos recursos da fase de habilitação e continuidade à licitação na modalidade CONCORRÊNCIA Nº 05/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO, ADAPTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS: CAIO PASSOS, MARIO REIS, LOZINHA BEZERRA, JOÃO SEVERO, TIO ZECA, BENEDITO SILVESTRE DE LIMA, FONTES IBIAPINA, JOZIMO TAVARES E JOSÉ DE LIMA COUTO, NO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - PI, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, que será realizada no dia 27 de julho de 2023, às 10:00 horas na sala de Licitações desta Prefeitura, localizada na Rua Itáina, 1434, bairro Pindorama, em Parnaíba - PI, Parnaíba - PI, 25 de julho de 2023. **Andréia Rosário Rodrigues de Oliveira**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação grupo II.

## INEDITORIAIS



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19656/2023

## JULGAMENTO DE RECURSO

IMPETRANTE: L R DE MELO LIMA (CNPJ Nº 27.986.393/0001-00)

## 1 DO JULGAMENTO

Trata-se de resposta ao recurso impetrado junto ao procedimento licitatório em relevo, aberto pela pessoa jurídica de nome empresarial L R DE MELO LIMA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.986.393/0001-00, com protocolo via e-mail oficial da Prefeitura Municipal de Parnaíba, com data em 13 de julho, conferindo argumento de inexequibilidade de preços por parte de empresas consideradas vencedoras.

## 2 DA TEMPESTIVIDADE

Com o devido cumprimento aos requisitos de admissibilidade recursal (tempestividade, legitimidade, interesse e motivação), com força no Art. 4º, XVIII, da Lei nº 10.520/2002. Dessa feita, em cumprimento ao disposto primário da condução do referido procedimento licitatório, em que pese o Art. 17, I, do Decreto nº 10.024/2019.

## 3 DAS ALEGAÇÕES

A Recorrente alega a necessidade de desclassificação de empresas participantes do referido pregão, por estarem, supostamente, em desacordo com as regras do edital. Alega a necessidade de se realizar diligências a fim de se verificar a composição dos preços dos itens arrematados pelas empresas consideradas vencedoras. A Recorrente alega a prática de preços abaixo do mercado por parte das empresas vencedoras. A Recorrente alega ilegalidade nesse tipo de procedimento por parte das empresas consideradas vencedoras, motivando a desclassificação. A Recorrente alega "preferências pessoais" dos agentes administrativos (em sentido amplo), citando, inclusive, tratamento parcial por parte

08/07/23



## INEDITORIAIS



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



desses agentes para com determinadas empresas participantes, informando que "a conduta adotada pelo órgão não pode ser pessoal, preferencial ou fora dos ditames legais". Continuando, a Recorrente alega a necessidade de paridade de direitos aos licitantes, "deixando de cumprir fielmente as cláusulas do edital, permitindo que algumas empresas sejam favorecidas em detrimento a outras". Alega que as propostas das empresas consideradas vencedoras estão em desacordo com o edital do referido pregão e que o dito edital não permite que se façam correções posteriores. Por fim, em sustento aos argumentos, a Recorrente informa que as motivações para o recurso derivam de inexistência de preços praticados nos itens 34, 35, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 151 e 152.

## 4 DA ANÁLISE DO RECURSO

As alegações da Recorrente não possuem sustentação e fundamentação legal que levem à desclassificação das empresas consideradas vencedoras, pois se debruça em argumentos e narrativas esvaziadas do devido fundamento legal. As empresas consideradas vencedoras apresentaram propostas com valores não inferiores a 70% (setenta por cento) do valor cotado para os lotes, o que não habilita a necessidade de se realizar diligência, em conformidade com o § 1º, Inciso II, Art. 46, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que trata da desclassificação de licitantes por inexistência de preços. Quanto às alegações da Recorrente de que há preferências pessoais por agentes administrativos, citando tratamento com parcialidade, resta informar que a acusação não guarda procedência e que o tipo de escolha da proposta mais vantajosa se dá pura e simplesmente pelo "menor preço por item", por meio de um sistema de "pregão eletrônico", o que faz com que determinada empresa que ofertar o preço mais baixo e que não seja inferior a 70% do preço cotado para o lote possa lograr-se vencedora. O pregão eletrônico, inclusive, é um sistema eletrônico que independe da participação humana, pois todo o processo se dá eletronicamente sem a intervenção de nenhum agente público durante a fase de disputa. Ainda, inexistente qualquer fundamento que demonstre tratamento diferenciado por parte de agentes administrativos para com as empresas licitantes. Da mesma forma, não procede a alegação de favorecimento de uma ou mais empresas neste certame, uma vez que o critério de seleção da proposta

DCCM

## INEDITORIAIS



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



vencedora é o "menor preço por item" e que qualquer licitante pode lançar propostas de preços.

## 5 DA DECISÃO

Do exposto, em face das razões apresentadas e da documentação analisada, decido por **indeferir**, integralmente, o recurso administrativo impetrado pela Recorrente, devendo este **não prosperar**.

Parnaíba (PI), 24 de julho de 2023.

Atenciosamente,

Denise Régis Chaves Mazulo

Secretária Executiva do Fundo Municipal de Assistência Social



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



OFÍCIO Nº 353/2023/SEDESC-FMAS/CLCA

Parnaíba (PI), 21 de julho de 2023.

À Central de Licitação e Contratos Administrativos  
Srª. Zulmira do Espírito Santo Correia  
Gestora

Assunto: **Resposta ao Ofício nº 501/2023/CLCA, que trata de recurso referente ao Pregão Eletrônico nº 82/2023 do Processo Administrativo nº 19656/2023.**

Srª. Gestora,

Após recebimento de documentação que dispõe sobre recurso impetrado pela empresa Lucyvaldo A. Piauilino, que argumenta pela **reabilitação e reclassificação da empresa** em face do Pregão Eletrônico nº 82/2023 e Processo Administrativo nº 19656/2023, assim procedo:

Quanto à tempestividade, observa-se obediência ao disposto na legislação vigente, procedendo pelo recebimento do recurso;

Quanto às alegações, a recorrente expressa ter sido desclassificada por apresentar certidão de falência e concordata com vencimento em 28 de maio do ano em curso. Alega, em sequência, que o motivo da desclassificação por ausência dessa natureza de certidão não guarda relação com as normas legais que são aplicadas que regem o pregão eletrônico em decorrência de se tratar de uma Empresa de Pequeno Porte (EPP), que possui tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às Micro Empresas (ME's) e EPP's no âmbito da qualificação econômico-financeira. Ademais, argumentou pela possibilidade de apresentação futura de documentos que versem sobre restrição fiscal, na oportunidade de extensão temporal para até 05 (cinco) dias úteis, a fim de comprovar pendências de regularidade fiscal. Dessa feita, por tratar-se de certidão negativa de débito vencida, constituindo-se como restrição fiscal, conforme a alegada, tratando-se de EPP, esta dispõe do prazo supramencionado para fins de comprovação da regularidade fiscal, devendo ser admitida, oportuna e tempestivamente, a apresentar Certidão Negativa

DCCM



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial, válida, com emissão em 11 de junho de 2023, a fim de proceder com a devida regularização da pendência. Por fim, a recorrente solicita o reconhecimento da peça recursal, em toda a sua integralidade, com base nos fundamentos e razões expostos; que o pregoeiro reformule a sua decisão, reabilitando e reclassificando a recorrente, que, em caso negativo, o pregoeiro remeta os autos à autoridade superior para fins de apreciação.

Em análise do recurso pelo pregoeiro do certame, o senhor Pedro Victor Carvalho das Chagas, que dispõe sobre a competência para julgamento do recurso, este procede com análise devidamente fundamentada na legislação pertinente, com o fim de prover de materialidade o recurso apresentado pela recorrente. A análise se debruça sobre uma peça legal que dá provimento às alegações da recorrente, com fundamento no Acórdão 1211/2021, do plenário do Tribunal de Contas da União (TCU), qual seja:

Admitir a juntada de documentos que apenas venham a atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame não fere os princípios da isonomia e igualdade entre os licitantes e o oponente, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim). O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, nos termos dos arts. 8º, inciso XII, alínea "h", 17, inciso VI, e 47 do Decreto 10.024/2019, sendo que a vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, §3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

Outrossim, o referido pregoeiro sustenta sua análise sobre um cabedal legal que, juridicamente, dá razão à recorrente em face das razões e fundamentos por ela apresentados.

Nesse interm, enquanto decisão, com toda a exposição apresentada, em obediência e atenção à tela do instrumento processual, dos entendimentos e instrumentos do TCU e às razões e fundamentos recursais, concluo pela **aceitação**

DCCM

INEDITORIAIS



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



e deferimento do presente recurso, devendo prosperar. Com isso, o pregoeiro deve reabilitar e reclassificar a recorrente, a fim de dar sequência ao Pregão Eletrônico nº 82/2023, do Processo Administrativo nº 19656/2023.

É o que decido!

Atenciosamente,

Denise Rêgo Chaves Mazulo  
Secretária Executiva do Fundo Municipal de Assistência Social



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA**

Prefeito Municipal: **FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA**

Vice-Prefeito: **CARLOS ALBERTO SANTOS DE SOUSA**

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - DOM**

Órgão destinado a divulgação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo deste município e de outros assuntos de interesse público.

Criado pela Lei Municipal nº 1440, de 04 de março de 1994.

Responsáveis: **Lisandro Ayres Furtado** (Secretário de Governo)

**Gleidison Azevedo de Oliveira** (Coordenador de TI)

**Izabella Salomão Moraes** (Gerente de Atos Oficiais)

**Lisandro Ayres Furtado**

Secretário de Governo

**Ricardo Viana Mazulo**

Procurador Geral do Município

**Francisco Eudes Fontenele Aragão**

Controlador Geral do Município

**Gil Borges dos Santos**

Secretário Municipal de Fazenda

**Adalgisa Carvalho de Moraes Souza**

Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania

**João Carlos Guimarães Araújo**

Secretário Imediato do Prefeito

**Ismael Lima de Abreu**

Secretário da Chefia de Gabinete

**Amaury Mendonça de Sousa**

Secretário de Gestão

**Maria de Fátima da Silveira Ferreira**

Secretária Municipal de Educação

**Paulo José dos Santos Araújo**

Secretário Municipal de Saúde - SESA

**Edrivandro Gomes Barros**

Secretário de Projetos Especiais e Desenvol. Econômico

**Paulo Eudes Carneiro**

Secretário Mun. do Setor Primario e Abastecimento -  
SESPA

**Maurício Pinheiro Machado Junior**

Secretário de Transporte, Trânsito e da Articulação  
com as Forças de Segurança

**Bruno Souza Santana**

Ouvidor Geral do Município

**Renan Rodrigues Benicio**

Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hidricos

Interino

**Francisco Emanuel Cunha de Brito**

Secretário de Serviços Urbanos e Defesa Civil

**Carmem Maria da Silveira Aguiar**

Secretária de Infraestrutura, Habitação e Regularização  
Fundiária

**José Geraldo Santos Silva**

Secretário de Esportes e Lazer

**Rafael Alves de Sousa**

Secretário Municipal do Trabalho e Defesa do  
Consumidor - PROCON

**Zulmira do Espirito Santo Correia**

Gestora da Central de Licitação e Contratos  
Administrativos - CLCA

**Francisco das Chagas Dourado dos Santos Júnior**

Superintendente de Planejamento

**Arlindo Ferreira Gomes Neto**

Superintendente de Cultura

**Joaquim Vidal Araújo**

Superintendente de Turismo

**Roberto William Rufino de Sousa**

Superintendente de Comunicação

**João Rocha de Oliveira**

Presidente do Instituto de Previdência Municipal de  
Parnaíba - IPMP

**Francisco das Chagas Silva de Oliveira**

Pres. da Agência Parnaibana de Reg. de serviços  
Publicos-ASERPA

**Josiane de Oliveira Rios**

Presidente da Empresa Parnaibana de Serviços - EMPA

**Marcus Vinícius do Carmo Ferreira**

Diretor Geral da Escola Parnaibana de Administração  
Pública

